À Ex.ma Sra.
BYANCA LINDENMAYR DE ATAIDES
Nesta

Prezada Senhora,

Sentimo-nos honrados em oferecer nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições abaixo.

Proposta de prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídico para o pedido de Visto de residência pelo estudo e consequente obtenção da Autorização de Residência junto ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – SEF, em Portugal.

Dados do Contratante: BYANCA LINDENMAYR DE ATAIDES, brasileira, CPF nº 233.648.224.0, portadora do Passaporte nº GG684380, válido até 13/04/2033, emitido pela República Federativa do Brasil, residente e domiciliado na Rua Marajoara, 181, Do lado do residencial Wesley Braga, Flamboyant, Paragominas, Pará, 68630720, Brasil.

Dados da Contratada: EMMELY FERNANDES LEANDRO, brasileira, divorciada, Advogada, OAB/PA – Brasil 17.547 e OA-Portugal 60.767L, CPF/MF nº. 823.601.202-63 e NIF nº 297.653.764, com residência profissional sito no Campo Grande, nº. 30 – 4º D, 1700-093, Lisboa, Portugal.

Objeto da contratação: Assessoria para o pedido de visto de estudo, auxílio na obtenção dos documentos necessários ao pedido de visto; reunião prévia antes da viagem; reunião para obtenção da documentação necessária ao agendamento no SEF; acompanhamento do titular do visto para a obtenção do título de residência no SEF.

Incluem-se no objeto da contratação todos os demais atos imprescindíveis para a obtenção de documentos e tramitação dos processos previstos nos itens anteriores, salvo os de competência técnica e obrigacional dos demais profissionais envolvidos nessa tramitação, incluso, os da parte contratante.

Os processos e demais procedimentos serão instaurados de acordo com a autorização de Vossa Senhoria, consubstanciada na assinatura do presente.

Valor dos honorários: A título de honorários *pro labore*, será devido o valor total de € 500,00 (Quinhentos euros).

Da forma de pagamento:

1) € 100,00 (cem euros) na data da assinatura do presente termo;

2) € 100,00 (cem euros) e demais parcelas nos meses subsequentes, até a completa quitação dos honorários.

Caso o processo ande mais rápido que o previsto, os honorários deverão estar completamente quitados no momento da finalização do serviço.

Os pagamentos serão efetuados em **Euros** através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0023 0000 4555 2787 3099 4, SWIFT: ACTVPTPL ou MBWAY para o nº 926 675 907, em nome da contratada.

Caso seja de preferência do contratante, poderão ser pagos em **Real** através de depósito bancário, na Conta do Banco do Brasil, Agência 3702-8 e Conta Corrente nº 13959-9, em nome de EMMELY FERNANDES LEANDRO, ou por meio de PIX, através da chave: emmely.fernandes@hotmail.com, onde será considerado, para efeitos de câmbio, a cotação do euro da data do pagamento.

Das despesas judiciais e extrajudiciais: As despesas de qualquer natureza – v.g. deslocamentos entre cidades, concelhos, xérox, autenticações etc. – correrão integralmente por conta do contratante, sendo certo que serão solicitados os valores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Apenas estão incluídos no valor acima indicado, os deslocamentos dentro da região metropolitana de Lisboa, caso o agendamento no SEF ocorra em outra região, será

cobrado a parte o valor referente ao deslocamento, e será feito na proporção dos Kms de distância da capital de Lisboa.

O valor a título de deslocamento, caso haja, deverá ser pago até 48 horas antes da data do referido agendamento.

Dos documentos e informações: O contratante é responsável pelo fornecimento de todos os documentos, informações e dados pertinentes à demanda, inclusive os necessários para outorga dos instrumentos de mandato, a fim de possibilitar a defesa de seus interesses.

Da rescisão contratual: A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo acordado acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a mesma e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Se houver atraso do pagamento de mais de uma parcela, o presente contrato estará automaticamente rescindindo, não sendo devido nenhum tipo de restituição ou indenização.

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por qualquer motivo, mediante aviso prévio de trinta dias. Idêntico direito caberá a contratada caso a contratante pratique qualquer ato que reflita em quebra de confiança ou que prejudique o relacionamento profissional entre as partes.

Em qualquer dos casos, não serão devolvidos honorários já recebidos, mas desistindo das parcelas futuras.

Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Lisboa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em caso de acordo com a presente proposta, pede-se a aposição da sua assinatura, ao final desta carta-acordo, como sinal de sua expressa anuência, servindo a mesma de contrato epistolar, nos termos da legislação civil brasileira e portuguesa.

Esta proposta, que tem validade de dez dias, constitui-se em contrato entre as partes com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito de ambas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Lisboa, 28 de junho de 2023.

DE ACORDO Byanca Lindenmayr de Ataides
BYANCA LINDENMAYR DE ATAIDES
Contratante

Emmely Fernandes Leandro
OAB/PA 17.547 e OA 60.767L
Contratada

Morada: Av. D. João II, n.º 17, 2º Piso, Serv. 3, Parque das Nações, 1990-078 Lisboa.
Instagram: emmelyfernandesadv
Telemóvel: +351 926 675 907
E-mail: emmely.fernandes@hotmail.com
Site: www.emmelyfernandesadv.com